TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, APURAÇÃO DE VALORES, ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL CONTÁBIL-FINANCEIRO RELACIONADO À RETENÇÃO DE IRRF, VISANDO SUBSIDIAR EVENTUAL PROPOSITURA DE DEMANDA JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na análise de dados fiscais, apuração de valores de IRRF recolhidos indevidamente no período de 01/2016 a 09/2021, levantamento de proveito econômico projetado, consolidação de valores, elaboração de memória de cálculo detalhada com aplicação da taxa SELIC e emissão de laudo técnico pericial destinado à instrução processual para eventual propositura de cumprimento de sentença.	Serviço	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

1.2 O valor da contratação compreenderá a totalidade das despesas necessárias à execução do objeto, incluindo todos os custos operacionais, técnicos e administrativos relacionados à realização do estudo técnico, análise de dados fiscais, apuração de valores, elaboração de memória de cálculo, emissão do laudo técnico pericial, deslocamentos eventualmente necessários, bem como todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação dos serviços.

1.3 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ou acréscimos posteriores decorrentes da execução dos serviços,

considerando-se incluídos no valor contratado todos os encargos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de estudo técnico especializado, apuração de valores, elaboração de cálculos e emissão de laudo pericial contábil-financeiro relacionado à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.130.

A demanda possui como finalidade subsidiar a análise da viabilidade técnica, econômica e jurídica de eventual propositura de demanda judicial destinada à recuperação de valores relacionados à retenção do IRRF, bem como fornecer os elementos técnicos necessários à adequada instrução processuais.

Os serviços compreendem a análise de dados fiscais, a apuração dos valores recolhidos indevidamente no período de janeiro de 2016 a setembro de 2021, o levantamento do proveito econômico projetado, a consolidação de valores, a elaboração de memória de cálculo detalhada com aplicação da taxa SELIC e a emissão de laudo técnico pericial apto a demonstrar de forma precisa os valores envolvidos na matéria.

Trata-se de atividade de elevada complexidade técnica, que exige conhecimentos especializados nas áreas contábil, tributária e financeira, bem como domínio dos sistemas da Receita Federal, especialmente do ambiente e-CAC, além de experiência na elaboração de cálculos complexos e laudos técnicos destinados à utilização em processos judiciais.

A correta quantificação dos valores envolvidos possui relevante interesse para a Administração Municipal, uma vez que permitirá a identificação do efetivo proveito econômico relacionado à matéria, fornecendo suporte técnico qualificado para a tomada de decisões e eventual adoção das medidas judiciais cabíveis para defesa dos interesses do Município.

Ressalta-se que a estrutura administrativa municipal não dispõe de profissionais com qualificação técnica específica para execução integral dos serviços pretendidos, especialmente no que se refere à apuração contábil especializada, elaboração de memória de cálculo em conformidade com os parâmetros da Justiça Federal e emissão de laudo técnico pericial.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em perícias contábeis e cálculos técnicos, dotada de comprovada qualificação profissional e notória especialização, apta a executar os serviços com rigor técnico, confiabilidade e observância das exigências aplicáveis ao objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais consistentes na realização de estudo técnico, apuração de valores, elaboração de cálculos e emissão de laudo pericial contábil-financeiro relacionado à retenção de IRRF, visando subsidiar eventual propositura de demanda judicial para cumprimento de sentença.

3.2. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]**
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: [...]**
> **b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

3.3. No caso concreto, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimentos específicos nas áreas contábil, tributária e financeira, envolvendo análise de dados fiscais, apuração de valores relacionados à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, elaboração de memória de cálculo detalhada, aplicação da taxa SELIC e emissão de laudo técnico pericial destinado à utilização em eventual demanda judicial.
3.4. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização para execução de atividade técnica especializada, cuja adequada realização depende da experiência profissional, da qualificação técnica da equipe envolvida, da metodologia empregada e do conhecimento específico exigido para a perfeita execução do objeto.
3.5. A solução contempla a execução integral dos serviços contratados, abrangendo a análise de dados fiscais, a apuração dos valores de IRRF recolhidos indevidamente no período de janeiro de 2016 a setembro de 2021, o levantamento do proveito econômico projetado, a consolidação dos valores apurados, a elaboração da memória de cálculo detalhada com aplicação da taxa SELIC e a emissão do respectivo laudo técnico pericial.
3.6. O produto final da contratação consistirá na entrega de estudo técnico especializado acompanhado da memória de cálculo e do laudo pericial contábil-financeiro, contendo a demonstração técnica dos valores apurados e demais elementos necessários para subsidiar a tomada de decisões pela Administração Municipal e eventual adoção das medidas judiciais cabíveis.
3.7. A solução adotada permite a obtenção de suporte técnico qualificado para análise da matéria relacionada ao Tema 1.130 do Supremo Tribunal Federal, assegurando maior confiabilidade dos dados apurados, segurança técnica na quantificação dos valores envolvidos e adequada instrução de eventual demanda judicial.
3.8. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos objetivos que fundamentam a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser verificada previamente à formalização do contrato.
4.2. A proposta apresentada deverá possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua formalização, garantindo a manutenção das condições ofertadas até a conclusão do procedimento.
4.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais

documentos que integram o processo administrativo, observando a legislação aplicável, os prazos estabelecidos e as condições pactuadas.
4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de contratação fundamentada na notória especialização da empresa contratada, cuja execução demanda atuação direta de sua equipe técnica especializada.
4.5. A contratada deverá comprovar sua notória especialização e capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência compatível com o objeto, qualificação profissional de sua equipe técnica e atuação na elaboração de perícias, laudos técnicos e cálculos especializados.
4.6. A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à execução do objeto, compreendendo a análise de dados fiscais, a apuração dos valores relacionados à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, o levantamento do proveito econômico projetado, a consolidação de valores, a elaboração da memória de cálculo detalhada com aplicação da taxa SELIC e a emissão do respectivo laudo técnico pericial.
4.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.
4.8. A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade, precisão técnica, diligência e eficiência, garantindo a confiabilidade dos dados apurados, dos cálculos realizados e das conclusões apresentadas no laudo técnico pericial.
4.9. A contratada deverá manter a Administração informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e apresentando os documentos técnicos produzidos, relatórios, memórias de cálculo e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
4.10. Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, profissionais e legais aplicáveis à atividade pericial, assegurando consistência metodológica, fundamentação técnica adequada e compatibilidade com os parâmetros normalmente adotados pela Justiça Federal para apuração e atualização dos valores.
4.11. A contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelos estudos, cálculos, análises e conclusões constantes do laudo pericial, respondendo pela exatidão das informações e pela adequação dos procedimentos técnicos empregados na execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização de estudo técnico especializado, análise de dados fiscais, apuração de valores, elaboração de cálculos e emissão de laudo pericial contábil-financeiro relacionado à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observadas as condições e etapas descritas a seguir.
I – A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.
II – A execução terá início após a disponibilização, pelo Município, dos documentos, informações e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, especialmente aqueles relacionados aos dados fiscais e contábeis indispensáveis à análise pretendida.

III – A contratada deverá realizar a análise dos dados disponibilizados, promovendo a identificação, conferência, organização e tratamento das informações necessárias à apuração dos valores relacionados à retenção do Imposto de Renda Retidos na Fonte – IRRF.
IV – Com base nas informações analisadas, a contratada deverá proceder à apuração dos valores recolhidos indevidamente no período de janeiro de 2016 a setembro de 2021, bem como realizar o levantamento do proveito econômico projetado e a consolidação dos valores apurados.
V – A contratada deverá elaborar memória de cálculo detalhada, observando metodologia tecnicamente adequada e aplicando os critérios de atualização monetária pertinentes, incluindo a utilização da taxa SELIC quando aplicável.
VI – Concluídas as etapas de análise e apuração, a contratada deverá elaborar e entregar laudo técnico pericial contábil-financeiro contendo a descrição dos procedimentos adotados, a metodologia empregada, os cálculos realizados, os valores apurados e as conclusões técnicas pertinentes ao objeto da contratação.
VII – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer informações complementares necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.
VIII – O objeto será considerado executado após a entrega do estudo técnico, da memória de cálculo e do laudo pericial contábil-financeiro, bem como após a verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.
IX – O recebimento dos serviços ficará condicionado à análise e aprovação dos produtos entregues pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes técnicos que se mostrarem necessários para o adequado atendimento do objeto contratado.
X – A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, rigor técnico e confiabilidade das informações produzidas, garantindo a plena adequação dos trabalhos às finalidades que justificam a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.
6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo administrativo.
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, solicitar esclarecimentos quando necessários, atestar o recebimento dos produtos entregues e registrar em processo próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual.
6.5. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer

situação que demande providências administrativas ou decisão que ultrapasse sua competência funcional.
6.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas e adoção das medidas pertinente à adequada gestão contratual.
6.7. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, consistência metodológica e exatidão das análises, cálculos, estudos e conclusões constantes do laudo técnico pericial.
6.8. Constatadas falhas, inconsistências ou omissões nos produtos entregues, a contratada deverá promover os esclarecimentos, complementações ou correções necessárias, sem ônus adicionais para a Administração, observadas as limitações inerentes à natureza técnica dos serviços contratados.
6.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do contrato, não sendo excluída essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
6.10. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos, assegurando-se o adequado registro das informações relevantes para a execução e fiscalização contratual.
6.13. A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, prestação de informações complementares ou adoção de providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução do contrato.
6.14. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à entrega do estudo técnico, da memória de cálculo e do laudo pericial contábil-financeiro, bem como à verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A execução do objeto será acompanhada e verificada pelo fiscal do contrato, que atestará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega do estudo técnico, da memória de cálculo e do laudo pericial contábil-financeiro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.1. A Administração poderá apontar inconsistências, omissões ou necessidade de complementações nos produtos entregues, determinando à contratada a adoção das providências necessárias para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.1.2. No caso de controvérsia quanto à execução contratual, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação, pelo fiscal

do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.1.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade técnica da contratada pelos estudos, análises, cálculos e conclusões constantes do laudo pericial.
7.2. O valor da contratação corresponde a R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração.
7.3. O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a emissão da ordem de serviço e início da execução dos trabalhos e 50% (cinquenta por cento) após a entrega e aprovação do estudo técnico, da memória de cálculo e do laudo pericial contábil-financeiro.
7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.
7.5. O valor pago à contratada compreenderá a totalidade das despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, softwares, sistemas, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional.
7.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, apresentando a documentação exigida pela legislação vigente quando solicitada pela Administração.
7.7. Sobre os valores pagos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as alíquotas e procedimentos legalmente estabelecidos.
7.8. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado.
8.2. Para fins de comprovação da **Habilitação Jurídica**, deverão ser apresentados:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;
c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
d) Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato.
8.3. Para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, deverão ser apresentados:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor em condições proibidas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
h) Declaração de Fatos Impeditivos, indicando que não existem fatos que impeçam a participação no certame.
i) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
j) Declaração de Idoneidade.
8.4. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada:
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão, quando não constar prazo de validade no próprio documento.
8.5. Para fins de **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados:
a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. A estimativa da presente contratação foi definida com base na proposta comercial apresentada pela empresa especializada, correspondendo ao valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
9.2. O valor estimado contempla a execução integral do objeto contratado, compreendendo a realização de estudo técnico, análise de dados fiscais, apuração de valores, elaboração de memória de cálculo detalhada, levantamento do proveito econômico projetado e emissão de laudo pericial contábil-financeiro relacionado à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
9.3. A estimativa da despesa foi estabelecida considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a complexidade das atividades a serem desenvolvidas e a qualificação profissional exigida para sua adequada execução.
9.4. O valor estimado mostra-se compatível com o objeto pretendido e com as condições apresentadas pela contratada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
9.5. Dessa forma, a contratação terá como valor estimado o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta que integra o processo administrativo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quanto à adequação do objeto, prorrogação dos prazos de execução ou outras condições necessárias à melhor consecução do interesse público, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.
11.3. Considerando a natureza dos serviços contratados, eventuais alterações deverão observar a compatibilidade com o objeto originalmente contratado, preservando as características técnicas que fundamentaram a contratação por inexigibilidade de licitação.
11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da

Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso a execução contratual permaneça vigente, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada com base na última variação conhecida.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a proposta apresentada pela contratada, observadas as seguintes condições:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a emissão da ordem de serviço e início da execução dos trabalhos;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a entrega do estudo técnico, da memória de cálculo e do laudo pericial contábil-financeiro, mediante atesto do fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a execução da etapa correspondente.

13.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no contrato.

13.4. O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou em caso de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, até a devida regularização.

13.5. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de irregularidades atribuídas à contratada, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.

13.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

13.7. Sobre os valores pagos incidirão as retenções tributárias legalmente previstas, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberá à CONTRATANTE, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Das multas:

A aplicação de multa observará a natureza da infração e a extensão do dano causado à Administração, nos seguintes termos:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do benefício econômico auferido ou, na impossibilidade de sua aferição, sobre valor estimado da contratação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

b) Multa de mora, em caso de descumprimento de prazos ou inércia injustificada na condução das demandas, calculada da seguinte forma:

I – 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias;

II – a partir do 16º dia, 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação das multas não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Do impedimento de licitar e contratar:

14.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de cumprir obrigações contratuais relevantes;

d) não manter as condições de habilitação exigidas;

e) apresentar documentação falsa ou agir com má-fé na execução contratual;

f) praticar atos que comprometam a regular execução do contrato.

14.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

14.1.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, àquele que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei, especialmente:

a) apresentar declaração ou documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;

e) praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Procedimento e recurso

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se as disposições do art. 156, §§ 6º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à instância superior, na forma da legislação vigente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

15.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.003	12	2.500.0000.0000	S.F. Recurso Ordinário

16. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

16.1. A escolha da empresa a ser contratada fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados a pareceres, perícias e avaliações em geral, quando executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais consistentes na realização de estudo técnico, apuração de valores, elaboração de cálculos e emissão de laudo pericial contábil-financeiro relacionado à retenção de IRRF, visando subsidiar eventual propositura de demanda judicial para cumprimento de sentença.

Os serviços demandam conhecimentos especializados nas áreas contábil, tributária e financeira, envolvendo análise de dados fiscais, utilização de informações extraídas dos sistemas da Receita Federal, apuração de valores históricos, aplicação da taxa SELIC e elaboração de laudo técnico pericial destinado à utilização em procedimento judicial.

A empresa indicada apresentou documentação comprobatória de sua qualificação técnica, experiência profissional e capacidade operacional, evidenciando atuação especializada na elaboração de perícias contábeis, cálculos técnicos e laudos periciais compatíveis com a complexidade do objeto pretendido, demonstrando sua notória especialização.

Ressalta-se, ainda, que a proposta apresentada mostra-se compatível com a natureza e a extensão dos serviços a serem executados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante da natureza técnica especializada do serviço, da notória especialização da contratada e da inviabilidade de competição, justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Formosa do Sul/SC, 23 de Junho de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

TAYNARA TEDESCO
Secretária.
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____**,** _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, __de _____de 2026.

Assinatura do Responsável